



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.25.1-TP

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08h00min, na Câmara Municipal de Horizonte, sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Francisco Eudes Ximenes, nº 123, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 106/2022, de 02 de março de 2022, composta pelos servidores Israel Italo Alves da Silva - Presidente, Pedro Roberto de Oliveira Almeida – Membro, Felipe Bruno Paiva de Farias – Membro, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.25.1-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA, NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL**. As 08:12 (oito horas e doze minutos) o Presidente deu início a sessão. Em seguida, a Comissão passou a analisar a documentação apresentada pelas empresas participantes do Certame:

RAZÃO SOCIAL – CNPJ	
1.	RH MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA CNPJ: 32.193.868/0001-41
2.	J & G CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELI CNPJ: 18.162.428/0001-04
3.	YZALLON M. LOPES CNPJ: 41.766.364./0001-64
4.	J P LOPES DE ALCANTARA CNPJ: 15.294.308/0001-64
5.	ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ:10.656.662/0001-78
6.	DAGER COSTA CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ:12.782.123/0001-00

Em resposta aos apontamentos lavrados na ata da última sessão, esta Comissão apresenta as seguintes respostas:

- Dos apontamentos levantados pelo representante da empresa RH MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA	RESPOSTA/DECISÃO
“DAGER COSTA CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI apresentou Certidão de Falência e concordata vencida para o presente certame, deixou de apresentar atestado relativo ao item 3.9. alínea “c” (relativo ao especialista em administração e Recursos Humanos)”	A certidão de Falência apresentada está realmente vencida para o presente certame, não compondo o rol de documentos que desrespeitam a comprovação de regularidade fiscal, portanto é motivo para inabilitação da empresa apontada. Quanto ao atestado relativo ao especialista em administração e profissional com formação técnica administrativa, a comissão observou que foram apresentados



	junto a documentação de habilitação sim, cumprindo com tais exigências do Edital.
“a empresa ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP a mesma deixou de apresentar documentação relativa ao item 3.9 alínea “c”, não apresentou as declarações do item 3.10, e não autenticou a Carteira da OAB do profissional de direito indicado”	A Inabilitação da empresa se dar em decorrência de descumprimento dos itens 3.9.1, subitem 3.9.1, alínea “b)” e subitem 3.9.1.1 do Edital, pois o contrato de prestação de serviços celebrado com o advogado indicado está vencido. A carteirinha apresentada está sob forma digital, com código “QR code” válido.
“a empresa YZALLON M. LOPES descumpriu item 3.8.2 pois não registrou no CRA o Atestado de capacidade técnica, referente ao item 3.9 não apresentou atestados da equipe técnica e do item 3.10 deixou de apresentar as declarações”	Os apontamentos são motivos válidos de inabilitação, tendo em vista que descumprem com exigências do Edital.
“J P LOPES DE ALCANTARA no que se refere ao item 3.9 não apresentou os atestados de capacidade técnica dos respectivos profissionais”	A empresa não apresentou indicação do profissional com formação técnica-administrativa para o presente Certame, motivo para inabilitação da mesma.
“J & G CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELI deixou de apresentar documentação relativa ao item 3.9 alínea “a” pois não apresentou atestado do profissional de Administração”	A comissão após verificação e análise, constatou que há sim atestado referente ao profissional de Administração.
- Dos apontamentos levantados pelo representante da empresa J & G CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELI	RESPOSTA/DECISÃO
“a empresa RH MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA apresentou documento de identificação do sócio da empresa JOSE DE DEUS DE FREITAS inelegível, deixou de cumprir com o item 3.9.1 alínea “c”, pois a profissional indicada tem formação diversa do que exige o Edital, o atestado relativo ao profissional administrador não está averbado”	Quanto ao documento de identificação do sócio da empresa JOSE DE DEUS DE FREITAS inelegível, a comissão o desconsidera por força do item 3.18 do Edital. Todavia, não assiste como motivo de inabilitação tendo em vista que o mesmo não mais compõe o quadro de sócio administrador da empresa;

A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo por unanimidade, pela **HABILITAÇÃO** das empresas a seguir especificadas:

LICITANTES HABILITADAS	FUNDAMENTAÇÕES
RH-MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA	Habilitada , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei



LICITANTES HABILITADAS	FUNDAMENTAÇÕES
CNPJ: 32.193.868/0001-41 Declara ser ME/EPP	Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Bem como, decidindo por unanimidade pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

LICITANTES INABILITADOS	MOTIVOS/FUNADAMENTAÇÕES
DAGER COSTA CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ:12.782.123/0001-00 Declara ser ME/EPP	Inabilitada , não atendeu ao item 3.7.2 do Edital, pois apresentou certidão de falência ou concordata/recuperação judicial vencida para o presente Certame.
J & G CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELI CNPJ: 18.162.428/0001-04 Declara ser ME/EPP	Inabilitada , não atendeu o subitem 3.9.1, alínea “c)” e item 3.12. do Edital, pois a certidão de conclusão referente ao profissional com formação técnica-administrativa está em cópia simples;
ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ:10.656.662/0001-78 Declara ser EPP	Inabilitada , não atendeu item 3.9.1, nem o subitem 3.9.1, alínea “b)” e subitem 3.9.1.1 do Edital, pois o contrato de prestação de serviços celebrado com o advogado indicado está vencido.
YZALLON M. LOPES CNPJ: 41.766.364./0001-64 Declara ser EPP	Inabilitada , não atendeu item 3.4. do Edital, pois não apresentou Certificado de registro Cadastral CRC para o presente Certame; não atendeu item 3.9.1, nem o subitem 3.9.1, alínea “b)” e alínea “c)” e subitem 3.9.1.1 do Edital, pois não indicou advogado, nem profissional com formação técnica-administrativa; desatendeu exigência dos itens 3.10.1,3.10.2 e 3.10.3, pois não apresentou as declarações relativas a esses itens.
J P LOPES DE ALCANTARA CNPJ: 15.294.308/0001-64 Declara ser EPP	Inabilitada , não atendeu item 3.9.1, nem o subitem 3.9.1, alínea “c)” e subitem 3.9.1.1 do Edital, pois não indicou profissional com formação técnica-administrativa para o presente Certame.

Desta forma, o Presidente encerrou a sessão, comunicando que este julgamento será publicado em jornal de grande circulação estadual, na Imprensa Oficial da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Horizonte), no Sítio da Câmara Municipal: <https://www.horizonte.ce.leg.br/> e no Sítio do TCE: www.tce.ce.gov.br, e que a partir da publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra “a”, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais a declarar o Presidente encerrou a sessão às 11h55min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Israel Ítalo Alves da Silva	<i>Israel Ítalo Alves da Silva</i>
Membro:	Felipe Bruno Paiva de Farias	<i>Felipe Bruno Paiva de Farias</i>
Membro:	Pedro Roberto de Oliveira Almeida	<i>P. R. O. Almeida</i>